



BARREIRA
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 14.04.03/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL 14.04.03/2025-DL**

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	14/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	17/04/2025, até as 15:00h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Prefeitura, disponível em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco
- 1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021"

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. Sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor médio global estimado para contratação será de: VALOR MÉDIO OFERTADO: **RS 59.058,69**



(Cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITRAGEM	UNIDADE	10	R\$ 45,33	R\$ 453,30
2	BLUSA E CALÇÃO PARA COMISSÃO TÉCNICA 10 CONJUNTOS	UNIDADE	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30
3	BOLA DE CAMPO	UNIDADE	10	R\$ 137,33	R\$ 1.373,30
4	BOLA DE FUT VÔLEI.	UNIDADE	3	R\$ 123,67	R\$ 371,01
5	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	10	R\$ 127,00	R\$ 1270,00
6	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	10	R\$ 118,00	R\$ 1180,00
7	CARTÕES AMARELO E VERMELHO PARA ÁRBITRO	UNIDADE	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
8	IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO TECIDO HELANCA LIGHT (CICLISMO)	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3200,00
9	IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO TECIDO HELANCA LIGHT (CICLISMO)	UNIDADE	300	R\$ 39,53	R\$ 11859,00
10	MEDALHAS EM ACRÍLICOS COM CORDÃO EM CORES, IMPRESSÕES EM ADESIVOS, CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 6X6CM.	UNIDADE	500	R\$ 18,10	R\$ 9050,00
11	REDE DE FUT VÔLEI.	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REDE DE TRAVE DE ARENINHA	UNIDADE	2	R\$ 424,33	R\$ 848,66
13	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL.	UNIDADE	2	R\$ 623,67	R\$ 1247,34
14	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UNIDADE	2	R\$ 424,33	R\$ 848,66
15	TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM BASE DE APOIO DE PEDRA, IMPRESSÕES EM ADESIVOS CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 20 X 18CM	UNIDADE	60	R\$ 95,08	R\$ 5704,80
16	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 22 CONJUNTOS (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO)	UNIDADE	7	R\$ 1122,33	R\$ 7856,31
17	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 22 CONJUNTOS (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO)	UNIDADE	7	R\$ 1122,33	R\$ 7856,31
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 59.058,69

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



5.2. Os documentos de habilita o dever o ser encaminhados no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas ap s solicita o.

6.0. PROPOSTA DE PRECO:

6.1. As propostas de pre o que n o estiverem em conson ncia com as exig ncias deste Edital ser o desconsideradas julgando-se pela sua desclassifica o.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execu o dos servi os n o poder  ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021   de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente atrav s do  ndice inflacion rio (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO N  12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exerc cio de 2024 o valor limite para contrata o atrav s de dispensa de licita o previstas no inciso **II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021** passou a ser de at  **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no m nimo **3 (tr s) pre os** como forma de obten o do or amento estimado da contrata o em conformidade com a Lei n  14.133/2021, art. 18 , inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial**, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75,   3  da Lei n  14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PRE OS** dever  ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas p ginas, devendo conter no m nimo:

a) A indica o da raz o social da licitante, o n mero de inscri o no CNPJ de seu estabelecimento e endere o completo dever  ser o que efetivamente ir  prestar o objeto da licita o. S o facultativas as informa es dos dados referentes ao n mero de banco,  g ncia e conta corrente nesta etapa da licita o, sendo obrigat ria, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

c) As Propostas de Pre os ser o consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necess rios para o atendimento do objeto desta licita o, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a presta o dos servi os, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os servi os necess rios   execu o do objeto em perfeitas condi es a manuten o dos servi os.

d) Ocorrendo discrep ncia entre os pre os unit rios e totais, prevalecer o os primeiros, devendo o(a) Agente de Contrata o(a) proceder  s corre es necess rias.

e) Dever o ser informados al m dos pre os unit rios e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de pre os dever  ainda estar assinada por representante, legalmente constitu do para tal fim;

g) A proposta de pre os ter  validade m nima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como v lido, no caso de omiss o.

6.1.3. Ocorrendo diverg ncia na proposta entre os valores unit rio e total, prevalecer  o unit rio, e entre o algarismo e extenso, prevalecer  o extenso. N o ser  permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os pre os constantes da proposta do licitante dever o conter apenas duas casas decimais ap s a v rgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os n meros ap s as duas casas decimais dos centavos, e dever o ser cotados em moeda corrente nacional.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.2.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, ser o examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequa o do objeto,   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o, bem como atender aos documentos exigidos para habilita o;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias mediante apresenta o de nota fiscal e ap s atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

9.0 – DAS DISPOSI OES GERAIS:

9.1. Poder  a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

9.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceita pela Prefeitura Municipal.

Barreira - CE, em 14 de abril de 2025

Mayane da Silva Castro
Agente de Contrata o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**TERMO DE REFER NCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITA O**

PRE MBULO: Por tratar de hip tese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei n  14.133/2021 combinado o decreto n  63, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, e altera es.

1. DO OBJETO

1.1.1 AQUISI O DE MATERIAL ESPORTIVO EM ALUS O AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNIC PIO, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNIC PIO DE BARREIRA/CE, nas condi es a seguir, estabelecidas neste instrumento

1.1.2 A contrata o ser  efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATA O

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei n  14.133/21, c/c decreto municipal n  063 de 2021, e altera es;

3. DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

3.1 A Semana do Munic pio   um evento tradicional no calend rio oficial de Barreira/CE, com atividades culturais, esportivas e c vicas, visando   valoriza o da hist ria, cultura e identidade local.

3.2 No  mbito esportivo, a Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude realiza torneios e atividades voltadas   promo o da pr tica esportiva como meio de inclus o social, desenvolvimento f sico e intera o comunit ria.

3.3 A aquisi o de materiais esportivos   essencial para garantir a estrutura adequada   realiza o de tais atividades, contemplando modalidades como futsal, futebol de campo, ciclismo, entre outras.

3.4 Al m disso, o investimento em material esportivo contribui para o est mulo   pr tica esportiva entre crian as, adolescentes, jovens e adultos, promovendo valores como coopera o, respeito, disciplina e bem-estar.

3.5 A aquisi o atender  de forma direta  s necessidades dos eventos planejados, garantindo qualidade, seguran a e incentivo   ampla participa o popular, fortalecendo o papel do esporte como instrumento de cidadania;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1 4.1 Qualidade dos Produtos:

4.1.1 Materiais: Produtos confeccionados com materiais de alta qualidade, dur veis e seguros para uso dos atletas.

4.1.2 Normas T cnicas: Atender  s normas t cnicas de seguran a e qualidade aplic veis aos itens esportivos

4.2 Fornecimento e Log stica:

4.2.1 Prazos de Entrega: Capacidade de fornecer dentro dos prazos estipulados pelo contrato.

4.2.2 Quantidade: Possibilidade de fornecimento em larga escala, conforme a demanda especificada.

4.2.3 Embalagem: Embalagem adequada, segura e que proteja os produtos durante o transporte e armazenamento.

4.3 Aspectos Contratuais:

4.3.1 Garantia: Oferecer garantia de qualidade e troca de produtos defeituosos.

4.3.2 Pre o Justo: Proposta de valor que equilibre qualidade e custo-benef cio.

4.3.3 Certifica es: Fornecedor produtos com certifica es que atestem a qualidade e seguran a dos produtos.

4.4. Vale ressaltar, que as caracter sticas atribu das aos itens a serem adquiridos conforme acima, s o facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas).

4.5 Nos casos onde forem constatadas falhas, v cios aparentes ou ocultos durante a utiliza o normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar caracter sticas t cnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE �NICO					
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANTIDADE	VALOR M�DIO	VALOR TOTAL

[Handwritten signature]



1	APITO PARA ARBITRAGEM	UNIDADE	10	R\$ 45,33	R\$ 453,30
2	BLUSA E CALÇÃO PARA COMISSÃO TÉCNICA 10 CONJUNTOS	UNIDADE	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30
3	BOLA DE CAMPO	UNIDADE	10	R\$ 137,33	R\$ 1.373,30
4	BOLA DE FUT VÔLEI.	UNIDADE	3	R\$ 123,67	R\$ 371,01
5	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	10	R\$ 127,00	R\$ 1270,00
6	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	10	R\$ 118,00	R\$ 1180,00
7	CARTÕES AMARELO E VERMELHO PARA ÁRBITRO	UNIDADE	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
8	IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO TECIDO HELANCA LIGHT (CICLISMO)	UNIDADE	80	R\$ 40,00	R\$ 3200,00
9	IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO TECIDO HELANCA LIGHT (CICLISMO)	UNIDADE	300	R\$ 39,53	R\$ 11859,00
10	MEDALHAS EM ACRÍLICOS COM CORDÃO EM CORES, IMPRESSÕES EM ADESIVOS, CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 6X6CM.	UNIDADE	500	R\$ 18,10	R\$ 9050,00
11	REDE DE FUT VÔLEI.	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
12	REDE DE TRAVE DE ARENINHA	UNIDADE	2	R\$ 424,33	R\$ 848,66
13	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL.	UNIDADE	2	R\$ 623,67	R\$ 1247,34
14	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	UNIDADE	2	R\$ 424,33	R\$ 848,66
15	TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM BASE DE APOIO DE PEDRA, IMPRESSÕES EM ADESIVOS CONTENDO TEMAS NAS CORES DIVERSAS, TAMANHO 20 X 18CM	UNIDADE	60	R\$ 95,08	R\$ 5704,80
16	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 22 CONJUNTOS (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO)	UNIDADE	7	R\$ 1122,33	R\$ 7856,31
17	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 22 CONJUNTOS (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO)	UNIDADE	7	R\$ 1122,33	R\$ 7856,31
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 59.058,69

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar os serviços, com todos os requisitos técnicos, legais e operacionais, garantindo a excelência na execução, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a transparência nas ações, e a conformidade com as normas aplicáveis.

6.2 A empresa deve dispor de equipe qualificada, com experiência comprovada na área, bem como de recursos adequados para atender às especificidades do contrato, oferecendo suporte contínuo e realizando as atividades com a máxima eficiência, evitando falhas, riscos, garantindo resultados positivos e atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Barreira – CE.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos



servi os a expensas da contratada;

8.2. Os servi os n o presenciais poder o ser prestados de qualquer lugar, a crit rio da contratada.

8.3. A entrega de materiais dever  ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedi o de ORDEM DE COMPRA pela Administra o no local determinado pela Unidade Gestora.

9. DA SEGURAN A E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA ser  respons vel pela seguran a, guarda, manuten o e integridade dos dados, programas e procedimentos f sicos de armazenamento e transporte das informa es existentes ou geradas durante a execu o dos servi os, em conformidade com a legisla o vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em rela o aos dados, informa es ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulga o e/ou incorreta ou descuidada utiliza o.

9.3. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PAGAMENTO

10.1 PRE O

10.1.1 O valor total m dio da contrata o   de **R\$ 59.058,69** (Cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

10.1.2 No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

10.1.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos de servi os efetivamente prestados.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2 Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento. 10.2.3 Justificamos a n o ado o do Cart o de Pagamento previsto no artigo 75,   4  da Lei n  14.133, de 10 de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a aus ncia de regulamenta o municipal sobre a mat ria, e pela aus ncia de operacionaliza o de tal sistem tica pelas institui es financeiras legalmente estabelecidas na sede do munic pio.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento ser  realizado em at  10 (dez dias)  teis para pagamento, a contar da liquida o da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 063/2021.

10.3.2 Forma de pagamento:

10.3.2.1 O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.1.1 Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

10.3.2.1.2 O pagamento dever  observar a ordem cronol gica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n  14.133, de 10 de abril de 2021 e no artigo 115 do Decreto Municipal n 063/2021.

10.3.3 Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

10.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO

10.4.1 O objeto contratado ser  recebido de forma provis ria ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021 e do Decreto 063/2021.

10.4.1.1 Os prazos para a realiza o dos recebimentos provis rio e definitivo dos bens ou servi os contratados, bem como as condi es espec ficas de execu o e recebimento do objeto, dever o ser definidos no termo de refer ncia, sendo que o in cio

Handwritten signature



do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório. 10.4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto 063/2021.

10.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.9.1 O prazo de validade;

10.4.9.2 Data da emissão;

10.4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.4.9.5 O valor a pagar;

10.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, seri ônus ao contratante.

10.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



BARREIRA
PREFEITURA



10.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE:

27.812.0716.2.071.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar pôr Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

12.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: MAPA DE RISCO;
- Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira – CE, 01 de abril de 2025.

HUMBERTO JULIÃO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referencia		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referencia		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira – CE, 01 de abril de 2025.

Humberto Julião de Freitas

HUMBERTO JULIÃO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

RM

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.	01	R\$ _____	R\$ _____

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3. A Proposta do Contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

[Handwritten signature]

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto aos s tios eletr nicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n o 123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CL USULA S TIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento.
- 7.2. Ap s o interregno de um ano, o Contratado poder  solicitar reajuste do valor inicial, atrav s de of cio, mediante aplica o do  ndice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.
- 7.4. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser  ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser  ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.
- 7.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

CL USULA OITAVA - OBRIGA ES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Refer ncia e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisi o, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o  rg o de representa o judicial do Munic pio para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.
- 8.9. Concluída a instru o do requerimento, a Administra o ter  o prazo para decidir, admitida a prorroga o motivada por igual per odo.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais.
- 8.11. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

[Handwritten signature]



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

[Handwritten signature]



BARREIRA
PREFEITURA



(art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

[Handwritten signature]

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF:

Handwritten mark

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631